



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4173 - Ano XVII - segunda-feira, 14 de abril de 2025

Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira
MTB 2684/10/162-PR

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO 25110/2025 -	2
DECRETO 25118/2025 -	3
DECRETO 25123/2025 -	8
DECRETO 25121/2025 -	9
DECRETO 25119/2025 -	10
DECRETO 25083/2025	12
DECRETO 25124/2025	17
DECRETO 25125/2025	18
1.2 LICITAÇÕES	20
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - ATA Nº 001	20
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO	22
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 - 1ª AVALIAÇÃO	23
1.3 CONTRATOS	24
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS	24
1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27
ORDEM DE SERVIÇO 09/2025 SMFDS	27
ORDEM DE SERVIÇO 05/2025 SMFDS	29
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	30
ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ORDEM DE SERVIÇO N.º 005/ SEFAZ	30
CISS - Auto de Infração/Lançamento/Notificação n.º 1085/2025	31
ITR - PRODUTOR RURAL - Termo de Constatação e Intimação n.º 00002-2025	32
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	33
PARA DIÁRIO OFICIAL - Agente Aprovado no Curso Técnico - Reginaldo	33
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	34
282 reuniao extraordinaria (1)	34
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	35
2.1 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	35
RESULTADO FINAL PREGÃO 64/2024	35
RESULTADO FINAL PREGÃO 62/2024	43
ADITIVOS	65
2.2 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70
EXTRATO 2º Aditivo TC22.2023_Pequeno Anjo_Metas	70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - HOMOLOGAÇÃO	72
INEXIGIBILIDADE Nº03.2025_ LOCAÇÃO_CREAS2_2025	73
2.3 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO	74
Termo_de_Compromisso_Condor_Nova_Russia	74
TERMO_DE_COMPROMISSO_ZUMIR	78



DECRETO N.º 25.110, de 04/04/2025

*Altera o Decreto nº 21.488/2023 -
Constitui o Conselho de Contribuintes
de Ponta Grossa, biênio 2023/2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 13.105, de 05/04/2018, e considerando o contido no protocolado nº 035307/2025,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 21.488, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. ...

...
I. ...

...
II. ...

...
III. **REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES:**

a) ...

...
b) *Representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa –*

ACIPG (NR)

TITULAR: *Fernando Henrique Saraiva*

SUPLENTE: *Guilherme Gabriel Cesco*

...

Art. 2º. ...

...”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de abril de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
10/04/2025 - 18:11
UD0WMVGES0Y6NKKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
08/04/2025 - 17:48
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 25.118, de 08/04/2025

Regulamenta o processamento de protesto das Certidões da Dívida Ativa Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em acordo com o contido no protocolado nº SEI 005795/2025,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º.** O Município de Ponta Grossa promoverá o protesto das Certidões da Dívida Ativa nos termos da Lei Federal n. 9.492/1997, observados os critérios deste Decreto.
- Art. 2º.** Compete ao Cadastro da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município, a execução do procedimento previsto neste Decreto.
- Art. 3º.** Estão habilitadas ao protesto todas as Certidões da Dívida Ativa independentemente da natureza do crédito.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO DO PROTESTO

- Art. 4º.** Não serão objeto de protesto os créditos elencados no art. 47, §10, do Código Tributário Municipal.
- Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo poderão ser somadas as diversas dívidas do mesmo contribuinte, ainda que com períodos, naturezas e origens distintas perante o Município.
- Art. 5º.** Previamente ao protesto os contribuintes serão notificados por um desses meios:
- I - por correspondência;
 - II - por meio eletrônico;
 - III - por meio de edital.



Art. 6º. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, sem que o contribuinte efetue o pagamento ou realize o parcelamento da dívida, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) será emitida e encaminhada para protesto.

§ 1º. O procedimento administrativo para o protesto será o seguinte:

- I -** protocolo da CDA eletrônica no sistema da CRA - Central de Remessa de Arquivos, acompanhada de boleto de cobrança referente ao valor da CDA, com prazo de vencimento até o último dia do mês;
- II -** as remessas no sistema de produção devem ser enviadas conforme prazos estipulados no convênio;
- III -** quando o título estiver no prazo do tríduo do cartório e o contribuinte procurar a Prefeitura para efetuar o pagamento, deverá ser orientado a dirigir-se diretamente ao cartório para o pagamento no próprio local;
- IV -** caso o título não seja pago dentro do prazo do tríduo e o protesto ocorra, o contribuinte deverá procurar a Prefeitura para a negociação da dívida.
- V -** concluída a negociação, a Prefeitura disponibilizará no sistema da CRA a autorização para o cancelamento do título protestado, orientando o contribuinte a comparecer ao cartório para efetuar o pagamento das custas do protesto, o que possibilitará o cancelamento do protesto;
- VI -** o contribuinte assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo I) para a baixa do protesto;
- VII -** arquivo da cópia da CDA no processo administrativo que deu origem ao débito.

§ 2º. Cabe ao Encarregado Técnico da Dívida Ativa a execução do disposto neste artigo, podendo delegar as atribuições para servidores efetivos do Cadastro da Dívida Ativa.

Art. 7º. As CDAs serão protestadas pela ordem do número de emissão, desde que os créditos não estejam alcançados pela prescrição, e o Cadastro da Dívida Ativa manterá relatório indicando o status de cada CDA, incluindo se foi protestada ou/e ajuizada e o respectivo motivo.

CAPÍTULO III

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 8º. As CDA's emitidas a partir do exercício de 2018, somente serão objeto de protesto após a confirmação pelo Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal, da higidez dos dados cadastrais dos contribuintes e do crédito.



CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTO DE BAIXA DO PROTESTO

Art. 9º. O procedimento de baixa do protesto se inicia por requerimento formal do contribuinte dirigido ao Cadastro da Dívida Ativa instruído com os seguintes documentos:

- I - Cópia da notificação do protesto;
- II - Cópia do CIR/RG e do CPF;
- III - Assinatura do Termo de Responsabilidade para a baixa do protesto.

Art. 10. No requerimento do artigo anterior, o contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, devendo juntar no processo, a guia de recolhimento devidamente quitada, seja da parcela única ou da primeira parcela, para o Cadastro da Dívida Ativa.

Parágrafo único. Após a certificação do pagamento, o Cadastro da Dívida Ativa informará, via sistema CRA, a autorização para o cancelamento do título protestado e incluirá a informação no processo administrativo, para que o contribuinte se dirija ao cartório a fim de efetuar o pagamento das taxas devidas, arquivando-se posteriormente o processo.

Art. 11. O contribuinte que tiver a dívida parcelada e que entrar em mora a partir de 90 (noventa) dias a contar da data do vencimento da primeira parcela inadimplente terá o parcelamento rescindido, sendo novamente protestado e, se existir ação de execução fiscal, esta será reativada.

Parágrafo único. Em caso de protesto de dívida nos termos deste artigo, fica dispensado o previsto no artigo 5º deste Decreto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As custas e emolumentos decorrentes do protesto cabem ao contribuinte.

Art. 13. Depois de efetuado o protesto, este não será cancelado pela Administração Municipal antes do pagamento ou parcelamento da dívida.

Art. 14. Nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, o protesto judicial interrompe a prescrição e assim os títulos que foram levados a protesto e não forem quitados em um período de um ano, serão objeto de execução fiscal, independente de notificação prévia ao contribuinte devedor.

Art. 15. Os créditos inscritos em dívida ativa não serão protestados antes de decorridos 30 dias a contar da data da publicação deste Decreto.



Art. 16. Fica revogado o Decreto n. 24.880, de 24/02/2025.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
10/04/2025 - 18:07
UD0WWMVGE50Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
09/04/2025 - 14:35
TRAEWOO2QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



ANEXO I – DECRETO Nº 25.118

Termo de Responsabilidade de Baixa de Protesto

Cadastro n.

Contribuinte.

CPF n.

Varlor:

Título de Protesto n. (CDA)

Cartório:

O signatário, abaixo identificado, atesta, para todos os fins e efeitos de direito, que foi devidamente informado pela Municipalidade, por meio de seus empregados, acerca de sua responsabilidade de dirigir-se ao Cartório de Protesto acima indicado, para efetuar o pagamento das custas de protesto e requerer a baixa do protesto, o que, neste ato, declara estar recebendo.

Fica ciente, ainda, que caso não se dirija imediatamente ao Cartório de Protesto após o recebimento do título, estará sujeito à permanência da inscrição do protesto, mesmo tendo quitado integralmente o valor da dívida perante o Município.

Ponta Grossa, de de

*Contribuinte
Assinatura*

*Servidor Responsável
Emprego/Função*

Obs. Este termo deve ser emitido em duas vias, sendo uma para o Cadastro da Dívida Ativa e outra para o contribuinte.



DECRETO Nº 25.123, de 09/04/2025

*Concede pagamento de pensão,
conforme específica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, nos termos dos incisos VIII e IX da LOM, considerando os arts. 74 e 147 da LEI 5.299/1995 c/c a Lei 3.461/1982, considerando, ainda, o Decreto 321/1998, e tendo em vista o vencido no protocolado SEI124448/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 3.461, de 14/04/1982, e do Decreto Municipal nº 113, de 06/05/1982, o pagamento de pensão por morte, em favor do Sr. EDSON DE ALMEIDA, a partir de 28 de outubro de 2024, no valor de R\$ 2.927,20 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), reajustáveis as mesmas épocas e com os mesmos percentuais atribuídos aos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
10/04/2025 - 18:07
UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
09/04/2025 - 14:40
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 25.121, de 08/04/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI SEI014862/2025,

RESOLVE

- Art. 1º** Dar ingresso a servidora **KELY FERNANDA TAVARES**, matrícula nº 25058, a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 004/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2025

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
10/04/2025 - 18:10
UD0WMVGE50Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
08/04/2025 - 22:36
TRAEWO02QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO 25.119, de 08/04/2025

Altera Decreto nº 20.129/2022 - Constitui o Conselho do Trabalho Emprego e Renda, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 11.930/2014, com a alteração da Lei n. 13.831/2020, e considerando o contido no protocolado SEI 023157/2025,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 20.129/2022, que compõe o Conselho do Trabalho Emprego e Renda - CTER, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica nomeado o Conselho do Trabalho Emprego e Renda - CTER, para o período 12 de maio 2022 à 11 de maio de 2026, integrado pelos seguintes membros: **(NR)**

I. 06 (seis) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: **(NR)**

a)	Titular	Emerson Sidnei Silveira Nunes da Silveira	SMICQP - Agência do Trabalhador
	Suplente	Adriano Gonsalves	SMICQP - Agência do Trabalhador
b)	Titular	Faynara Cristina Merege Barbosa	SMICQP - Gabinete do Secretário
	Suplente	Vannessa Evelynn Ferreira Silva Sena	SMICQP – Gabinete do Secretário.
c)	Titular	Yasmin Prestes Martins	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional
	Suplente	Thiago Gihad Lopes de Matos Safieddine	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional
d)	Titular	Ana Paula Domingos	SMICQP – Qualificação Profissional
	Suplente	Emerson Corrêa	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.
e)	Titular	Rubyan Lucas Santos Piazzetta	SMICQP – Qualificação Profissional
	Suplente	Maristela Guameri	SMICQP – Qualificação Profissional
f)	Titular	Ana Carolina Bessa Barros	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – Núcleo Ponta Grossa
	Suplente	Marcelo Márcio Sorace	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – Núcleo Ponta Grossa

II. ...

...



III. 06 (seis) REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SETORIAIS:

a)	Titular	Nelson Ari Canabarro de Oliveira	Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa (NR)
	Suplente	Athos Carneiro de Sá Junior	Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa (NR)

b) ...
...

Art. 2º. ...
...

Art. 3º. ...

I. ...
..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
10/04/2025 - 18:08
UD0WMMVGES0Y6NKYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
08/04/2025 - 17:34
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 25.083 de 31/03/2025

*Altera os Anexos do Decreto n. 24.454,
conforme especifica.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei Municipal nº 15.279, de 16/09/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, de acordo com o protocolo n. 041298/2025,

Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira de Arrecadação da Administração Direta e Indireta do Município para adequá-los ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias,

DECRETA

Art. 1º Ficam ajustados os valores constantes no anexo I do Decreto n. 24.454, de 08/01/2025, para **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa e Fundação Municipal de Saúde** conforme o quadro demonstrativo em anexo neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
10/04/2025 - 18:11
UD0WVVGES0Y6NKIVIAIV7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
08/04/2025 - 22:37
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



ANEXO I – DECRETO N. 25.083/2025
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

MARÇO/2025

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Livres/Exercício Anterior	0,00	0,00	15.294.178,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.294.178,99
013 - FUNPROCON	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
026 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
038 - Diversas - EC 93/2016 - DRM	0,00	0,00	1.054.646,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.646,13
049 - Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico	0,00	0,00	4.022.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022.000,00
062 - Prolar/Lotes	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
1134 - Deliberação 47/2022-Incentivo a Primeira Infância	0,00	0,00	149.898,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.898,45
1156 - Conv 09/2023 Coworking	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
176 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	9.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900.000,00
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS.	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149 - A, CF	0,00	0,00	1.193.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193.600,00
509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00
510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00
629 - Finisa	0,00	0,00	2.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00
632 - FINISA IV	0,00	0,00	2.965.732,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.965.732,83
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	41.176.056,40	0,00	41.176.056,40								

Rubrica: **ES** Rubrica: **GM**



ANEXO I - DECRETO N. 25.083/2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

MARÇO/2025

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Rubrica: ES Rubrica: GM

Decreto n. 25.083/2025 - pág.3/5



ANEXO I – DECRETO N. 25.083/2025
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

MARÇO/2025

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1175 - Emenda Parlamentar 202320380002	0,00	0,00	1.103,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,69
1177 - Emenda Parlamentar 202437020014	0,00	0,00	3.108,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.108,38
1179 - Emenda Parlamentar 202420380018	0,00	0,00	5.715,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.715,49
1191 - Portaria MDS nº 886/2023	0,00	0,00	1.544,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544,73
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	11.472,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.472,29

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1175 - Emenda Parlamentar 202320380002	0,00	0,00	75.489,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.489,96
1177 - Emenda Parlamentar 202437020014	0,00	0,00	212.605,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.605,62
1179 - Emenda Parlamentar 202420380018	0,00	0,00	390.925,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.925,80
1191 - Portaria MDS nº 886/2023	0,00	0,00	105.655,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.655,62
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	786.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.177,00

Rubrica: ES Rubrica: GM



ANEXO I – DECRETO N. 25.083/2025
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARÇO/2025

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1131 - Assistência Financ.da União Dest. A Complao Pagamento dos Pisos Salariais para Profis.da Enfermagem	0,00	0,00	246.258,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.258,21
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	396.258,21	0,00	396.258,21								

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1131 - Assistência Financ.da União Dest. A Complao Pagamento dos Pisos Salariais para Profis.da Enfermagem	0,00	0,00	246.258,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.258,21
284 - Inc Fin Custeio Qualif do Acesso e Atend MAC - Resol SESA nº 1815/2024	0,00	0,00	4.726.619,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.726.619,58
286 - Inc. Fin. Aquis. Equip. à Rede de Atenção a Saúde / UBS e UPA Uvaranas - Resol SESA nº 515/2024	0,00	0,00	2.972.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.972.538,05
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	485.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.700,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	9.170.115,84	0,00	9.170.115,84								

Rubrica: ES Rubrica: GM



DECRETO Nº 25.124 de 09/04/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar
no valor de R\$ 1.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 15.379, de 19/12/2024 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 040748/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
21.001.08.122.0899.8.829.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
29 - 3.3.90.92.00.00	00001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
21.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
21.003.08.242.0044.2.218.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE INCLUSIVO
66 - 3.3.90.39.00.00	00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
10/04/2025 - 17:47
UD0WMMVGES0Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
10/04/2025 - 17:53
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 25.125 de 09/04/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 497.049,67.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 15.379, de 19/12/2024 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 039744/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 497.049,67 (quatrocentos e noventa e sete mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.1.197.	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. PARA OS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
248 - 4.4.90.52.00.00	1208 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	668,33
253 - 4.4.90.52.00.00	31141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00
247 - 4.4.90.52.00.00	31208 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.109,39
21.004.08.244.0047.2.229.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
250 - 3.3.90.30.00.00	31142 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00	1142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121,61
251 - 3.3.90.39.00.00	31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.458,20
21.004.08.244.0047.2.236.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
249 - 3.3.90.30.00.00	31208 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00	1141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.505,40
254 - 3.3.90.39.00.00	31141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.877,48
21.004.08.244.0049.1.201.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O BL MAC FNAS	
246 - 4.4.90.52.00.00	1154 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.899,16
245 - 4.4.90.52.00.00	31154 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294.410,10

Rubrica: **ES** Rubrica: **GM**



Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I.Superávit Financeiro na fonte de recurso 31154 no valor de R\$ 294.410,10;
- II.Superávit Financeiro na fonte de recurso 31142 no valor de R\$ 48.458,20;
- III.Superávit Financeiro na fonte de recurso 31141 no valor de R\$ 112.877,48;
- IV.Superávit Financeiro na fonte de recurso 31208 no valor de R\$ 30.109,39;
- V.Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1154 no valor de R\$ 6.899,16;
- VI.Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1142 no valor de R\$ 1.121,61;
- VII.Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1141 no valor de R\$ 2.505,40;
- VIII.Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1208 no valor de R\$ 668,33.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
10/04/2025 - 17:47
UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
10/04/2025 - 16:10
TRAEWOO2QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ATA DE SESSÃO Nº 001

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS Nº 003/2025

Comissão de Chamamento Público nº 003/2025
Portaria nº 24.893/2025

Aos oito e nove dias do mês de abril de 2025, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, 2º andar, localizada na sede da prefeitura municipal, sito a avenida Visconde de Taunay, nº 950, bairro da Ronda, na cidade de Ponta Grossa/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Chamamento Público nº 003/2025, constituída pela Portaria nº 24.893/2025, para conduzir o Edital de Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais nº 003/2025, que tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, motocicletas, reboques, equipamentos rodoviários, tratores, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros, mantidos em pátios e declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Ponta Grossa/PR, por meio de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no presente edital e demais anexos por meio de Inexigibilidade de Licitação, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. A sessão foi aberta para que inicialmente os membros pudessem tomar ciência de que houve o pedido de credenciamento de 50 interessados. Destes, um se credenciou duas vezes, sendo considerada somente uma inscrição. Portanto, foram 49 pedidos de credenciamento considerados. Sendo os seguintes: Adalberto Scherer Filho; Alex Sandro Vieira Félix; Alex Willian Hoppe; André Luiz Wuitschik; Aparecida Maria Fixer; Bruno Henrique Lopes; Camila de Moura Gaia Pellissari; Caroline de Souza Ribas; Catia Fernanda Alievi Toporoski; Catielle Borges Leffa; Cristiane Borguetti Moraes Lopes; Daniel Elias Garcia; Daniel Oliveira Júnior; Daniel Ribas Rosa Frahm Elton Luiz Simon; Fábio Marlon Machado; Fernando Caetano Moreira Filho; Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto; Gilson Keniti Inumarú; Giordano Bruno Coan Amador; Guilherme Eduardo Stutz Toporoski; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Hélcio Kronberg; Helton Rogério Verri Ventrilho; Jaqueline Sperança; Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva; Joacir Monzon Pouey; Jonas Gabriel Antunes Moreira; Jorge Marco Aurélio Biavati; Lelia Maria de Paula Lenz César Gaudêncio; Leonice Fixer; Lucas Rafael Antunes Moreira; Luiz Barbosa de Lima Júnior; Luiz Carlos Dall'Agnol; Luiz Egídio Cruz Medeiros; Marciano Mauro Pagliarini; Marcos Antônio Túlio; Marcus Vinicius Yoshimi Uebara; Patrícia Pimentel Grocoski Costa; Paulo Alexandre Heisler; Paulo Roberto Nakakogue; Paulo Setsuo Nakakogue; Pedro Lerner Kronberg; Rafael Galvani Ferreira; Ricardo Ferreira Gomes; Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva; Rudival Almeida Gomes Júnior; Sidney Belarmino Ferreira Júnior; Tatiana Paula Zani de Souza. Após a análise dos documentos de habilitação, seguem as seguintes considerações: Camila de Moura Gaia Pellissari apresentou um atestado de capacidade técnica sem a devida assinatura do responsável. Diligência: apresentar o documento assinado. Catielle Borges Leffa não apresentou a certidão correicional da CGU e impedidos de licitar pelo TCE/PR. Feito a diligência, constatou-se os documentos. Fernando Caetano Moreira Filho não apresentou: certidão correicional da CGU; impedidos de licitar pelo TCE/PR; e o Anexo 7 do edital - declaração de sustentabilidade ambiental. Feito a diligência, constatou-se os documentos. Em relação ao Anexo 7 deverá ser realizada a diligência para regularização. Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto apresentou documentos municipais divergentes do exigido. Diligência: apresentar a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira apresentou um Comprovante de Situação Cadastral no CPF. Diligência: apresentar documento oficial com foto. Jonas Gabriel Antunes Moreira não apresentou: certidão correicional da CGU; impedidos de licitar pelo TCE/PR; e o Anexo 7 do edital - declaração de sustentabilidade ambiental. Feito a diligência, constatou-se o documento. Em relação ao Anexo 7 deverá ser realizada a diligência para regularização. Leonice Fixer não apresentou: impedidos de licitar pelo TCE/PR. Feito a diligência, constatou-se o documento. Lucas Rafael Antunes Moreira não apresentou: certidão correicional da CGU; impedidos de licitar pelo TCE/PR; e o Anexo 7 do edital - declaração de sustentabilidade ambiental. Feito a diligência, constatou-se os documentos. Em relação ao Anexo 7 deverá ser realizada a diligência para regularização. Marcos Antônio Túlio não apresentou: certidão correicional da CGU; e o Anexo 7 do edital - declaração de sustentabilidade ambiental. Feito a diligência, constatou-se o documento. Em relação ao Anexo 7 deverá ser realizada a diligência para regularização. Marcus Vinicius Yoshimi Uebara apresentou somente uma Certidão de Tributos



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

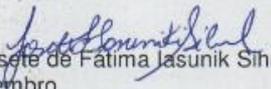
Mobiliários. Diligência: apresentar a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. Foi concedido o prazo de 24 horas para as pessoas físicas apresentarem os documentos solicitados acima, após notificação via e-mail. Após decorrido o prazo para a diligência, as pessoas físicas apresentaram os documentos solicitados. Diante disso, todos os pedidos de credenciamento foram aceitos e habilitados. Cumprida a pauta da reunião, deu-se por encerrada a sessão, da qual eu, Joelmir Alex Wiest, secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, acatada e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

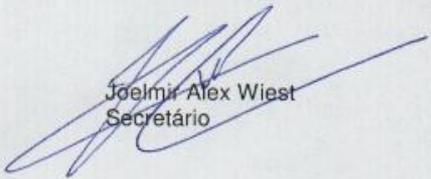
Ponta Grossa, 11 de abril de 2025.

Marcos Aurélio Dias
Presidente


Nilton César Bahls Gomes
Membro

Victor Oberg Pereira da Cruz
Membro


Josete de Fátima Jasunik Sihnel
Membro


Joelmir Alex Wiest
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Chamada Pública nº 003/2025

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 15/04/2025, às 14h00min a sessão pública de sorteio dos leiloeiros públicos credenciados da Chamada Pública nº 003/2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, com sede à Av. Visconde de Taunay, 950, para o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais. O acompanhamento da sessão poderá ser feito no modo presencial ou online com transmissão pelo YouTube. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através da Prefeitura de Ponta Grossa - Chamamentos e Credenciamentos.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2025.

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração



Divisão de Compras



pontagrossa.pr.gov.br

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Dispensa Eletrônica nº 015/2025

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1ª AVALIAÇÃO

Conforme análise dos técnicos responsáveis, segue:

Lote 01- APROVADO, conforme análise no mov. 5797214;

Lote 02- REPROVADO, conforme análise no mov. 5797214;

Lote 03 - APROVADO, conforme análise no mov. 5803249;

Lote 04 - APROVADO, conforme análise no mov. 5803249;

Lote 05- APROVADO, conforme análise no mov. 5803249.

OBS: As análises encontram-se nos movimentos anteriores com as devidas assinaturas dos técnicos.

11 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN HELENITA SARI, Técnica Administrativa II**, em 11/04/2025, às 15:53, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5805722** e o código CRC **9F7FCA72**.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2025

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: APADEVI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL
OBJETO: Disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3815/1.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2025

**QUARTO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 130/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 10/04/2025 a 10/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 3.838.756,92 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**PRIMEIRO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SAGAFE COMERCIO E CONFECOES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na Cláusula 4.1 do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 19/04/2025 a 19/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula 2.1.1 do instrumento originário, em R\$ 464.571,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos), da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qty.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
1	1	COTURNO CANO ALTO GUARTELÁ COTURNO CANO ALTO	UND	565	647,8000	366.007,0000
1	2	BOTA CANO CURTO GUARTELÁ BOTA CANO CURTO	UND	170	393,0000	66.810,0000
1	3	BOTA MOTOCICLISTA GUARTELÁ BOTA MOTOCICLISTA	UND	35	907,2600	31.754,1000

**NONO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 383/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGOCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da repactuação conforme CCT (convenção coletiva de trabalho) fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário em R\$ 192.623,60 (cento e noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Item/Lote	Novo valor mensal	Valor da repactuação/mês	Meses repactuados 03 a 10/2025	Valor Valor do aditivo
1	R\$ 127.478,11	R\$ 9.865,99	8	R\$ 78.927,92
2	R\$ 177.099,43	R\$ 14.211,96	8	R\$ 113.695,68
Valor total do aditivo				R\$ 192.623,60

- O valor referente aos meses já pagos será realizado pagamento via indenização conforme orienta parecer jurídico.



ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

PRIMEIRO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 25/04/2025 a 25/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula segunda do instrumento originário em R\$ 367.853,60 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$
1	3	170	UND	MSK-100 - Cartucho de Lançamento de Dardos Treinamento.	R\$ 237,4100
1	6	40	UND	BZ 2.0 Pack de baterias Spark (16340).	R\$ 415,8600
1	10	350	UND	GL-108/E I - REF - Espargidor Espuma de Agente Pimenta.	R\$ 249,9500
1	11	40	UND	GL-108/E MAX I - REF - Espargidor Espuma de Agente Pimenta MAX.	R\$ 791,1200
1	12	35	UND	GL-108/ADV MAX I - REF - Espargidor Spray de Agente Pimenta ADVANTAGE MAX.	R\$ 791,1200
1	13	245	UND	GL-108/CS I - REF - Espargidor Spray de Agente Lacrimogêneo (CS).	R\$ 212,4500
1	15	15	UND	GL-201 - Projétil Cal. 37/40mm de Médio Alcance com Carga Lacrimogênea.	R\$ 332,8800
1	18	30	UND	GL-203T - Projétil cal. 37/40mm com Carga Múltipla de Emissão Lacrimogênea.	R\$ 396,4000
1	20	20	UND	GL-302I - REF - Granada Lacrimogênea Alta Emissão.	R\$ 410,5900
1	23	20	UND	GL-305II - REF - Granada Outdoor Lacrimogênea (CS).	R\$ 451,3700
1	24	20	UND	GL-307/I - REF - Granada outdoor luz e som.	R\$ 471,2700
1	29	300	UND	AM-403/P Projétil de borracha - PRECISION.	R\$ 40,2800
1	30	300	UND	AM-403/PSR Projétil de borracha - PRECISION SHORT RANGE.	R\$ 40,2800
1	32	20	KIT	AM-500 KIT I - REF - Kit granada de treinamento com 3 refis.	R\$ 808,1000
1	33	2	UND	AM 640 + PRETA - Estrutura base dos lançadores AM 640 + Emopunhadura Preta.	R\$ 7.612,9700
1	34	10	UND	GB-705/I - REF Granada Indoor Lacrimogênea.	R\$ 366,0900
1	35	10	UND	GB-708/I - REF Granada Indoor Pimenta.	R\$ 387,6000
1	36	2	UND	Maleta KTO III Laminado / Com adesivo em baixo relevo (COR PRETA).	R\$ 2.675,0400

TERCEIRA RETIFICAÇÃO

AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 401/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula primeira do segundo aditivo referente ao contrato n.º 401/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 08/12/2024 a 06/06/2025, convalidando-se a data de 08/12/2024 e o prazo de vigência, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 08/03/2025 a 04/09/2025, convalidando-se a data de 08/03/2025”

SEXTO ADITIVO

AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JF CABRAL ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficam alterados os valores constantes da cláusula terceira do instrumento originário, em mais R\$ 6.173,01 (seis mil cento e setenta e três reais e um centavo).



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

**DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 143/2003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: VIAÇÃO CAMPOS GERAIS S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Poder Concedente determina à Concessionária a aquisição de novos veículos, os quais serão incorporados à frota em operação no Município, o que deve ocorrer em um prazo máximo de 180 dias, a contar da entrada em vigor deste aditivo e do recebimento de ofício enviado pelo Poder Concedente com a discriminação da quantidade, modelo e demais especificações técnicas necessárias.

Parágrafo primeiro: Cabe ao Município requisitar à Concessionária os orçamentos dos veículos a serem adquiridos, com todo o descritivo, os quais após recepcionados serão submetidos ao Município para definição de quantidade, da escolha do modelo, e aceitação do valor proposto pelos fabricantes.

Parágrafo segundo: A remuneração dos veículos adquiridos, assim entendida como a remuneração do capital, a depreciação do bem e demais itens relacionados em planilha, ocorrerá a partir do momento em que estes sejam formalmente incorporados à frota do sistema de transporte coletivo, concomitante à chegada do veículo à Concessionária e a liberação pelo fabricante para o início da operação.

Parágrafo terceiro: A remuneração dos veículos ocorrerá pelo valor das notas fiscais emitidas pela encarregadora e fabricante do chassi.

Parágrafo quarto: A remuneração ocorrerá mensalmente, por meio da planilha de custos vigente entre as partes, sendo que a remuneração pelo custo de capital será imputada dentro da metodologia de cálculo do Contrato de Concessão.

Parágrafo quinto: Para fins de cálculo da remuneração mencionada no Parágrafo Quinto, o valor dos veículos será anualmente atualizado pelos fabricantes escolhidos pelo Poder Concedente o valor atualizado dos veículos adquiridos, a contar da data do pedido de compra dos veículos.

Parágrafo sexto: Os novos veículos com características escolhidas pelo Poder Concedente, terão seus custos em planilha apartada das demais já usualmente calculadas para promover transparência e previsão de custos.

Parágrafo sétimo: No período de fabricação e encarroçamento dos veículos adquiridos pela Concessionária, o Poder Concedente poderá solicitar a operação dos veículos já desativados até o ingresso dos novos veículos à frota da Concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo é celebrado em virtude da urgência da renovação da frota, no entanto, à medida em que o Contrato de Concessão tem vigência atual até 11 de junho de 2025, e que está em curso um processo licitatório para nova concessão, fica ajustado pelas partes que na hipótese de término do presente contrato, por qualquer motivo que seja, e sem que a Concessionária possa continuar a operar os veículos adquiridos neste Município por não ser esta a vencedora do certame, e havendo saldo residual de remuneração dos veículos adquiridos conforme a Cláusula Primeira, fica ajustado que o Poder Concedente, ou quem este determinar, irá indenizar o valor residual da remuneração no percentual que resta a indenizar e até a integral indenização, pelo valor atualizado do bem veículo, quando os veículos passarão a ser operados pela nova concessionária.

Parágrafo primeiro: Efetivada a indenização, a Concessionária deverá realizar a transferência dos veículos ao novo operador junto ao Detran/PR.

Parágrafo segundo: Considerando os investimentos que serão realizados pela Concessionária para a aquisição deste veículos e a necessidade de amotização integral para que estes passem a ser incorporados à frota municipal na hipótese de término da relação contratual entre Poder Concedente e Concessionária, fica vinculado à extinção da relação contratual ao pagamento integral dos veículos, de modo que até que integralmente amortizados os investimentos permanecerá vigente a relação contratual para que possa a Concessionária fazer frente aos financiamentos tomados para a aquisição dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: À medida em que até o momento vigora impedimento judicial ao prosseguimento do processo licitatório em virtude de liminar expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, em se tratando o transporte coletivo de serviço essencial do município, acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula quinta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 11/06/2025 a 11/06/2026.

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido quando iniciada a operação da nova concessão do transporte coletivo.

Parágrafo segundo: A comunicação da rescisão deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE DESIGNAÇÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2025 - SMFDS

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.419 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem na qualidade de Fiscal Setorial responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 277/2023 firmado com SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA - CNPJ nº 03.174.488/0001-61, objeto do presente contrato: prestação de serviços de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento de equipamentos em comodato, a serem instalados e prestados em unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

Fiscal Setorial Conselho Tutelar Sul:
NOME: Elis Cordeiro de Andrade
Matrícula Funcional: 31915

Fiscal Setorial Sede Atual e Antiga do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
NOME: Paula Jardim Strack de Almeida
Matrícula Funcional: 30696

Os servidores representarão esta (e) Secretaria/Órgão, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 28 de março de 2025.

Assinado por:
Camila Calisto Sanches
04/04/2025 - 07:35
552YG04HTVSTXHAZJFQNFV

Camila Calisto Sanches
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por:

Elis Cordeiro

03/04/2025 - 09:18

YEE0WTLZQHAUS6TUBPO1EQ

Fiscal Setorial Conselho Tutelar Sul: _____

Assinado por:

Paula Almeida

31/03/2025 - 14:53

WD0EHJHLP6PSM0QGEC2QQ

Fiscal Setorial Sede Atual e Antiga do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE DESIGNAÇÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2025 - SMFDS

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.419 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR o empregado públicos abaixo denominado para atuar na qualidade de Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 428/2024 firmado com RUBIA MENDES LTDA - CNPJ nº 41.217.676/0001-19, objeto do presente contrato: prestação de serviços de Consultoria em Gestão de Projetos para Inovação Social, Sustentabilidade Social para o Selo Social de Ponta Grossa

Gestor do Contrato:
NOME: Leila Batista Guse Martins
Matrícula Funcional: 30612

O servidor representará esta Secretaria perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais o mesmo tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 28 de março de 2025.

Assinado por:

Camila Calisto Sanches

04/04/2025 - 17:47

SS2YG04HTVSTXHAZJFQNFV

Camila Calisto Sanches

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:

Leila Batista Guse Martins

04/04/2025 - 17:22

RAJZIBUFTROWM8PYOWERJW

Gestor do Contrato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDAAv. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.051-900 - Fone: (042) 3220-1000 ramal 1121 sefaz.pg@gmail.com.**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO****ORDEM DE SERVIÇO N.º 005/ SEFAZ**

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Claudio Grokoviski, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.402, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do **Contrato nº124/2025**, firmado com a empresa abaixo relacionada, que tem como objeto a prestação de serviços gráficos de 15.000 (quinze mil) formulários contínuos em 4(quatro) vias, na cor azul, papel E. Copy (nota fiscal produtor).

Contrato nº124/25

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ: 18.486.182/0001-18

I – Gestor(a)

Nome: Gerson Luiz Bacovis

Matrícula: 6239

II- Fiscal

Nome: Jaqueline Pereira

Matrícula: 13601

III- Fiscal

Nome: Daniel Correia de Mello

Matrícula: 20676

Os servidores representarão esta Secretaria perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais eles têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 09 de abril de 2025.

Assinado por:

Claudio Grokoviski

11/04/2025 - 08:55

OYDMMMLPQLAZLK9DTZEOCG

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

GESTOR(A) DO CONTRATO: Gerson Luiz Bacovis, matr. 6239

Assinado por:

Gerson Luiz Bacovis

09/04/2025 - 14:10

QYKJ02JGRAVYC9KZ9H35SW

Assinado por:

Jaqueline Pereira

09/04/2025 - 14:23

IZU5TJVNS4GBKPOQJWF6VQ

FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Pereira, matr. 13601

Assinado por:

Daniel Correia de Mello

09/04/2025 - 14:21

XWWWUSNPRMSMUXDRNXWZMQ

Daniel Correia de Mello, matr. 20676



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO - Nº 1085/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT - Nº 144/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: MACIEL E MACIEL SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO LTDA
I.M.: 143496 **CNPJ/CPF:** 33690170000102 **PROTOCOLO:** 41434/2024
ENDEREÇO: RUA ALCIDES DA SILVA ROCHA, ESTRELA, 400,
CIDADE: PONTA GROSSA **UF:PR** **CEP:** 84051900
NATUREZA
CNAE PRINCIPAL: 4618401 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
TELEFONE:
PERÍODO 01/01/2020 00:00 31/05/2024 00:00 **Prazo para Conclusão da** 180 Dias

O Município de Ponta Grossa/PR, pessoa jurídica de direito público interno, ato representado pelo Auditor que abaixo assina tendo constatado irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações legais Notifica a empresa acima citada como se segue:

BASE LEGAL:

Lei 7500/04 artigo 55, 57, 58, 61 a 64, Do decreto 442/2004 artigos 132, 134 a 141, do Código Tributário Nacional, Art. 196.

INFRAÇÃO:

Não efetuou o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao período acima descrito, incidente sobre a sua atividade empresarial, o que acarretou na incidência de multa, juros e correção monetária conforme "DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO FISCAL" anexo. O não pagamento dos tributos corretamente no prazo legal previsto em lei é considerado descumprimento da obrigação principal.

AUTUAÇÃO:

Autuo a empresa acima descrita pelo descumprimento da obrigação principal pelo não recolhimento do referido imposto, apurados e atualizados monetariamente, conforme balizamento legal acima descrito.

INTIMAÇÃO:

A autuada deverá efetuar o recolhimento do crédito apurado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento através de emissão da guia de recolhimento na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI e deverá posterior apresentar cópia do comprovante de recolhimento para que seja efetuada a devida baixa dos lançamentos e encerramento do Procedimento Administrativo Fiscal, ou que apresente comprovantes do recolhimento total do imposto incidente. Poderá, conforme o caso, apresentar Reclamação em 1ª Instância Administrativa com fundamento no artigo 58 da lei 7500/2004, ou Recurso para 2ª instância, com fulcro no artigo 64 da mesma lei, garantido o direito constitucional e a ampla defesa, contra as exigências contida no Termo Circunstanciado

O não pagamento no prazo de vencimento do imposto incidiu os seguintes encargos pecuniários previstos no CTM:

- a) juros calculados à razão de 1% ao mês;
b) multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento);
c) a atualização monetária, será aplicado o menor índice apurado entre o IPCA-IBGE ou IGPM-FGV, artigo 26, § 3º;

Informamos que a omissão de vossa parte será interpretada como desinteresse a uma solução ao caso, motivo que ensejará na tomada das medidas legais e cabíveis.

Observação: Os valores corrigidos são válidos para a data de impressão do presente documento.

PONTA GROSSA - PR, 01 dias do mês de abril do ano de 2025.

Assinado por:
Paulo Fernando Condesa Villela
11/04/2025 - 08:31
GSJR1A76Q96KMPF908UKBW

PAULO FERNANDO CONDESSA VILLELA
AUDITOR FISCAL
17058

FISCAL RESPONSÁVEL

Contribuinte/Preposto

Recebido Por:

Data: _____
Nome: _____
Telefone: _____
CPF: _____



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 09 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANNA CZELUSNIAK WOJCIECHOWSKI (ESPÓLIO DE)		7777/00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Claudio Grokoviski	Matrícula: 00012714
Cargo: Secretário Municipal / 244022025	Assinatura:


Cláudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 24.402/2025

Data de afixação: 09/04/2025

Data de desafixação: 24/04/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

**CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS
E DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

Delibera:

1. De acordo com a **Portaria do SENATRAN Nº 966 de 25 de Julho de 2022;**
Atendendo a necessidade de formar Agentes Municipais de Trânsito no âmbito do Estado do Paraná;
2. Aprova o Agente Municipal de Segurança Pública **Reginaldo Aparecido de Lima**, no Curso Técnico de Formação para Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com carga horária de 316 horas/aula.
3. O curso foi realizado pelo Centro de Formação e Capacitação dos Guardas Civis Municipais e dos Agentes de Trânsito do Município de Ponta Grossa sob Decreto nº 22.846/2024.

Rodrigo de Oliveira Almeida
Coordenadoria Geral

Silvia Borges Diniz
Coordenadora da Educatran/ Subdivisão de Ensino e Aprendizagem



Ponta Grossa, 11 de abril de 2025

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, usando das atribuições que lhe conferem o cargo,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para a 282ª ducentésima octagésima segunda reunião ordinária, a ser realizada no dia 14 de maio de 2025, segunda-feira, às 18h15, em primeira convocação, ou às 18h30 em segunda convocação, de forma remota, seguindo o previsto na resolução 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2020. O link para acesso à sala de videoconferência será encaminhado através do grupo intitulado “Conselho de Cultura” no aplicativo whatsapp minutos antes do início da reunião. Caberá ao titular, no caso de impossibilidade de comparecimento/acesso, convocar seu suplente. A reunião será na íntegra gravada. Informo que com a minha ausência na reunião a mesma será presidida pelo Conselheiro representante da Secretaria municipal de cultura o Diretor de Cultura Carlos Alexandre Martins Schneider.

PAUTA:

- Lista de inadimplentes com o conselho
- Círculo de leituras de mulheres para mulheres
- Entorpecido
- Programa Culturação
- Conferência Municipal de Cultura - Regimento.
- Eleição do Conselho

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
11/04/2025 - 11:25
UEXK64S07GVDDZD0HLEYG

Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



pontagrossa.pr.gov.br

Resultado final

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 64/2024 – Processo nº 150/2024 – para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE PEQUENO PORTE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** realizado em 11/12/2024, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.644.237/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. Confeccionado em chumbo e revestido em borracha plumbífera com equivalência em PB de 0,5mm, com capa em corino e acabamento em deblum ou nylon impermeável e lavável.. Fechamento através de tiras cruzadas, fixadas com velcro Tamanho aproximado: 100 x 60 cm Apresentar Certificado de Análise.	N MARTINS	UND	2	1.380,0000	2.760,0000
7	1	LANTERNA DE CABEÇA Confeccionada em plástico ABS com bateria interna recarregável via cabo USB. Suporte de cabeça de elástico com regulagem da circunferência cefálica e ajuste de ângulo. Potência da lâmpada equivalente a	SUPERMEDY	UND	60	158,0000	9.480,0000



pontagrossa.pr.gov.br

		aproximadamente 600 lúmens.					
--	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	1	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO Display de LED. Indicativo da saturação O2 e Frequência do pulso. Autonomia 24 horas. Alimentação a pilha.	CREATIVE PC-60F	UND	100	80,0000	8.000,0000
18	1	TOMADA (CONECTOR) VÁCUO. Confeccionado em metal cromado, tipo: dupla, aplicação: oxigênio medicinal, características adicionais: conexão em Y, diâmetro saída: 7,16 pol.	JG MORIYA 400.900	UND	31	80,0000	2.480,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: FOCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.618.304/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO Auscultador biauricular. Haste em aço inox. Tubo em Y. Olivas anatômicas. Acessórios: um par de olivas e membrana.	PREMIUM PEDIATRICO	UND	33	59,8000	1.973,4000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.973,40 (um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:



pontagrossa.pr.gov.br

40.892.801/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Escala 45 graus Celsius. Display com números grandes, uso retal, axilar e oral. Função auto desliga. Inclui um estojo de proteção em PVC. Deve possuir selo do INMETRO	g-tech termometro	UND	130	10,0000	1.300,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.849.683/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	1	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA Infantômetro Portátil Horizontal. Confeccionada em polímero com cursor deslizante. Escala de graduação 146 cm de comprimento. Escala métrica em milímetros e centímetros.	AVANUTRI AVA 146	UND	50	147,0000	7.350,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: LUIZ RICARDO BUENO - ME - CNPJ: 30.219.220/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	CRONÔMETRO DIGITAL. Visor em LCD portátil. Marca hora, minuto e segundo. Confeccionado em plástico. Cor preta.	luatek luatek	UND	51	80,2400	4.092,2400
14	1	SELADORA MANUAL A PEDAL	cedro cedro	UND	9	1.089,8000	9.808,2000



pontagrossa.pr.gov.br

		Tubular para selar papel grau cirúrgico. Área de selagem:450 mm. Controle de temperatura através de termostato; Acionamento através de pedal mecânico; Tensão: 110 V; 220 V ou Bivolt;					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.900,44 (treze mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 51.190.230/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	CUFÔMETRO Medidor e calibrador de pressão em tubo endotraqueal. Manômetro analógico em aço. Graduação de 0 a 120 cm h20. Monitor integrado	JG MORIYA 933127	UND	10	1.900,0000	19.000,0000
9	1	MACRONEBULIZADOR SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO Máscara em plástico com ajuste tamanho adulto.Frasco acrílico graduado com tampa e volume aproximado de 500 ml. Extensão de traquéia corrugada em PVC e conectores. Conector metal com rosca. Esterilizável	VENTCARE VENT40-DPCAR	UND	16	95,0000	1.520,0000
10	1	MACRONEBULIZADOR SAÍDA PARA OXIGÊNIO	VENTCARE VENT40-DPC	UND	16	86,5000	1.384,0000



pontagrossa.pr.gov.br

		(NÉVOA ÚMIDA). Máscara em plástico com ajuste tamanho adulto. Frasco acrílico graduado com tampa e volume aproximado de 500 ml. Extensão de traquéia corrugada em PVC e conectores. Conector metal com rosca. Esterilizável.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 21.904,00 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.700.587/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO PARA RESGATE. Confeccionado em plástico e revestido em EVA. Fechamento em velcro. Kit contendo tamanhos PP, P, M, G, GG	RESGATESP	KIT	2	92,8000	185,6000
6	1	FITA ANTROPOMÉTRICA Confeccionada em fibra de vidro. Escala de graduação 150 cm de comprimento. Retração automática e trava na extremidade. Escala métrica em milímetros, e centímetros.	ARKTUS	UND	50	21,8000	1.090,0000
15	1	SUPOORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE.	DESCARPACK	UND	75	38,6800	2.901,0000



pontagrossa.pr.gov.br

		Aramado. Cor branca. Acompanha parafusos e buchas de fixação. Para caixa de pérfuro de 7 litros.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.176,60 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: PSM EQUIPAMENTOS MEDICCOS EIRELI - CNPJ: 29.689.057/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	1	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA . Acionamento por gatilho. Com bico curto e bico médio. Extensão em nylon trançado de 2 metros. 1 conector para ar comprimido borboleta em nylon 1 conector para ar comprimido metal cromado	BRASMEDICAL BR PAG	UND	13	1.500,0000	19.500,0000
21	1	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA . Acionamento por gatilho. Com bico curto e bico médio. Extensão em nylon trançado de 2 metros. 1 conector para ar comprimido borboleta em nylon 1 conector para ar comprimido metal cromado	BRASMEDICAL BR PAG	UND	39	1.500,0000	58.500,0000



pontagrossa.pr.gov.br

Valor Total do Fornecedor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

FORNECEDOR: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	1	PROTETOR DE TIREÓIDE . Confeccionado em borracha plumbífera com equivalência em PB de 0,5mm, com capa em courino e acabamento em deblum ou nylon impermeável e lavável. Fechamento através de velcro . Apresentar Certificado de Análise.	MARCANMARTINS NM029.01 - PT MARCANMARTINS NM029.01 - PT	UND	2	320,0000	640,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.808.192/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	1	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL. Indicação digital mostrador duplo, display de cristal líquido (LCD) duplo. Escala de temperatura - 10º C a + 60º C. Fonte de alimentação bateria. Deve possuir certificado de calibração.	Unity THU100 + certificado	UND	70	60,0000	4.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------



pontagrossa.pr.gov.br

						(R\$)	(R\$)
8	1	LANTERNA PARA EXAME CLÍNICO DE BOLSO. Luz branca. Uso hospitalar.	LC LED	UND	50	20,0000	1.000,0000
19	1	LOCALIZADOR DE VEIAS LED Profundidade de detecção infravermelha 8mm; Precisão da posição dos vasos sanguíneos ± 0.5 mm; Precisão da resolução dos vasos sanguíneos ± 0,5 mm. Bateria de lítio recarregável por via USB com no mínimo 3 horas de duração da bateria após carga.	FABINJECT VF	UND	4	1.280,0000	5.120,0000
Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 162.284,44 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)							
AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Talita Araujo							

Ponta Grossa/PR, 11 de abril de 2025.



pontagrossa.pr.gov.br

Resultado final

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 62/2024 – Processo nº 146/2024 – para Aquisição de Mobiliário de Escritório para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde** realizado em 23/01/2025:

FORNECEDOR: ALFA CADEIRAS LTDA - CNPJ: 36.513.239/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	1	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM RODÍZIOS, COM BRAÇO MODELO EXECUTIVA Base giratória com sistema de regulagem back system; apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios PU 55mm, cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento; base estofada com material de densidade entre 40 a 50 kg/m3; encosto anatômico com apoio de lombar para realizar perfeito apoio; superfícies onde ocorre contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração; altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, de no mínimo entre	ALFA ALFA	UND	173	478,0000	82.694,0000

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



pontagrossa.pr.gov.br

		<p>37 cm e 50 cm, podendo ser adotados até três tipos de cadeiras com alturas diferentes, de forma a atender as necessidades de todos os servidores; profundidade útil de 40 cm a 46 cm; borda frontal arredondada; características de pouca ou nenhuma conformação na base; encosto ajustável em altura e em sentido antero posterior, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; largura de no mínimo, 45 cm e altura do encosto de no mínimo 50 cm; apoio de braços regulável em altura de 20 cm (vinte centímetros) a 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem nos movimentos inerentes à execução da tarefa, revestimento do assento courino impermeável e encosto em tela mesh; peso suportado no mínimo 120 kg; Estruturas e tecido na cor preta. A cadeira</p>				
--	--	---	--	--	--	--



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

		deve atender às normas de ergonomia descritas na NR 17.					
18	1	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM RODÍZIOS, COM BRAÇO MODELO EXECUTIVA Base giratória com sistema de regulagem back system; apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios PU 55mm, cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento; base estofada com material de densidade entre 40 a 50 kg/m ³ ; encosto anatômico com apoio de lombar para realizar perfeito apoio; superfícies onde ocorre contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração; altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, de no mínimo entre 37 cm e 50 cm, podendo ser adotados até três tipos de cadeiras com alturas diferentes, de forma a atender as necessidades de todos os servidores;	ALFA ALFA	UND	521	478,0000	249.038,0000



pontagrossa.pr.gov.br

		profundidade útil de 40 cm a 46 cm; borda frontal arredondada; características de pouca ou nenhuma conformação na base; encosto ajustável em altura e em sentido antero posterior, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; largura de no mínimo, 45 cm e altura do encosto de no mínimo 50 cm; apoio de braços regulável em altura de 20 cm (vinte centímetros) a 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem nos movimentos inerentes à execução da tarefa, revestimento do assento couro impermeável e encosto em tela mesh; peso suportado no mínimo 120 kg; Estruturas e tecido na cor preta. A cadeira deve atender às normas de ergonomia descritas na NR 17.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 331.732,00 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: ALFA LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.609.215/0001-47

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	LONGARINAS TIPO AEROPORTO 3 LUGARES Estrutura: Braços e pés em aço cromado; Assento: Em chapa de aço perfurado com pintura epóxi na cor cinza prata, possuir laterais de reforço com corte a laser e bordas arredondadas. Capacidade mínima de 150 kg. Barra de sustentação: reforçada com 2 mm de espessura, com pintura epóxi pó na barra em preto. Sapatas: Possuir sapatas niveladoras de piso emborrachadas. Medidas aproximadas: Largura do encosto: 50cm; Altura do assento: 41 cm; Profundidade do assento: 50 cm; Encosto com forma levemente adaptada	REIFLEX LONGARINA DIRETOR	UND	51	800,0000	40.800,0000



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

		ao corpo para a proteção da região lombar. Cor cinza.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: DECIO DRUCZKOWSKI - ME - CNPJ: 10.487.864/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	CADEIRA ERGONÔMICA MODELO TIPO CAIXA Assento com sistema de elevação pneumática a gás. Assento e encosto com espuma injetada revestido em tecido couríssimo, regulagem de altura pistão a gás, Cinco pés fixos. Revestimento do assento e encosto em couríssimo impermeável. Cor preta. A cadeira deve atender as normas de ergonomia descritas na ABNT 13962/2006 e NR 17	Marca própria sob medida	UND	2	335,0000	670,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.641.888/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES Estrutura: Estrutura em	QUALIFLEX JADE	UND	1	1.585,0000	1.585,0000

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

		madeira reflorestada de eucalipto; Fixação com grampos galvanizados; Assento e Encosto Fixos; Espuma D- 23 e D-26; Percintas Elásticas. Acabamento: Revestimento courino. Peso Suportador: Até 120 kg. Sofá revestido em courino, assento em espuma densidade mínima D28. Largura dos braços aproximadamente 25 cm, capaz de acomodar até 5 pessoas. Medidas aproximadas: Peça 2 Lugares: Altura 100 cm Largura 152 cm Profundidade: 75 cm Peça 3 lugares: Altura 100 cm Largura 202 cm Profundidade 75 cm Cor: preta				
--	--	--	--	--	--	--



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

10	1	POLTRONA ESTOFADA recepção ou sala de espera. confortável revestida em corino. Especificações aproximadas: Altura 65 cm X Largura 73 cm x Profundidade 70 cm Largura do braço 10 cm Altura do encosto 40 cm Largura do assento 47 cm Características: Estrutura em madeira e reforçada. Peso Suportado: Até 120 kg. Cor : preta	BALAUQUI DECOR TILLA	UND	3	345,0000	1.035,0000
13	1	BALCÃO DE ESCRITÓRIO MULTIUSO. Medidas aproximadas 0,90m x 0,45m x 0,75m composto por 2 prateleiras internas; Tampo	GEFLEX BC02	UND	71	375,0000	26.625,0000



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

		confeccionado em MDF 25 mm revestido na face superior em laminado melamínico e demais bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura; Estrutura confeccionada em MDF 15 mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm; Duas portas de abrir com chave confeccionado em MDF 15 mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm, 4 dobradiças 90° de pressão e 02 puxadores tipo alça em polipropileno injetado e 02					
--	--	--	--	--	--	--	--



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

		fechaduras com chave e cópia chave. Cor: cinza					
14	1	BALCÃO DE ESCRITÓRIO MULTIUSO. Medidas aproximadas 0,90m x 0,45m x 0,75m composto por 2 prateleiras internas; Tampo confeccionado em MDF 25 mm revestido na face superior em laminado melamínico e demais bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura; Estrutura confeccionada em MDF 15 mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm; Duas portas de abrir com chave confeccionado em	GEFLEX BC02	UND	213	375,0000	79.875,0000



pontagrossa.pr.gov.br

		MDF 15 mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm, 4 dobradiças 90° de pressão e 02 puxadores tipo alça em polipropileno injetado e 02 fechaduras com chave e cópia chave. Cor: cinza					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 109.120,00 (cento e nove mil, cento e vinte reais).

FORNECEDOR: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - ME - CNPJ:
15.318.347/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	1	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS Confeccionados em chapas de aço com no mínimo 26mm de espessura; As portas com dobradiças internas devem possuir pequenas aberturas para ventilação e pistão para cadeado; Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura	PRÓPRIA P8	UND	14	740,0000	10.360,0000

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

		epóxi-pó por processo eletrostático; Pés com sapatas de borracha; Medidas aproximadas: Altura 1,98m x 1,25 m largura x 0,42m de profundidade. Cor: cinza					
22	1	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS Confeccionados em chapas de aço com no mínimo 26mm de espessura; As portas com dobradiças internas devem possuir pequenas aberturas para ventilação e pistão para cadeado; Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático; Pés com sapatas de borracha; Medidas aproximadas: Altura 1,98m x 1,25 m largura x 0,42m de profundidade. Cor: cinza	PRÓPRIA P8	UND	45	740,0000	33.300,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 43.660,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ:
10.936.352/0001-07

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	1	CADEIRA ESTOFADA PÉS FIXOS TUBULAR. Confeccionada em tubulação redonda em aço de no mínimo 5/8" e máximo 3/4"; Assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetada densidade 45, espessura mínima 5cm; Revestimento do assento e encosto em couríssimo impermeável; Base pintada com tinta epóxi pó, com tratamento antiferrugem na cor preta; Pés com revestimento em borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: Assento: 0,46m x 0,44m; Encosto: 0,41m x 0,41m; Cor: preto	REIFLEX DIALOGO	UND	119	120,0000	14.280,0000
16	1	CADEIRA ESTOFADA PÉS FIXOS TUBULAR. Confeccionada em	REIFLEX DIALOGO	UND	358	120,0000	42.960,0000

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

		<p>tubulação redonda em aço de no mínimo 5/8" e máximo 3/4";</p> <p>Assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetada densidade 45, espessura mínima 5cm;</p> <p>Revestimento do assento e encosto em couríssimo impermeável; Base pintada com tinta epóxi pó, com tratamento antiferrugem na cor preta; Pés com revestimento em borracha antiderrapante.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Assento: 0,46m x 0,44m;</p> <p>Encosto: 0,41m x 0,41m;</p> <p>Cor: preto</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: LUCAS DA SILVA PEREIRA 09466366998 - CNPJ: 46.654.732/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	<p>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO</p> <p>Medidas aproximadas 1,60m x 0,80m x 0,50m composto por 3</p>	<p>MARCA PRÓPRIA ARMC2</p>	UND	36	510,0000	18.360,0000

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



pontagrossa.pr.gov.br

		<p>prateleiras; Tampo confeccionado em MDF 25 mm revestido na face superior em laminado melamínico e demais bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura; Estrutura confeccionada em MDF 15 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm; Duas portas de abrir com chave confeccionado em MDF 15 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm, 02 puxadores tipo alça em polipropileno injetado, dobradiça e fechaduras com chave e cópia chave. Cor: Cinza.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA - CNPJ: 48.959.160/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



pontagrossa.pr.gov.br

						(R\$)	(R\$)
5	1	<p>BELICHE</p> <p>Confeccionado em aço, chapa com tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.</p> <p>Acompanham:</p> <p>2 estrados de aço para colchão;</p> <p>1 Escada em aço;</p> <p>1 Grade de proteção em aço;</p> <p>2 Colchão; Capacidade para suportar até 150 quilos.</p> <p>2 travesseiros espuma densidade 23;</p> <p>Tamanho aproximado: 0,95 m x 1,92 m x 1,50m altura; Medidas aproximadas do colchão: 0,88m X 1,88m x 0,15 m.</p> <p>Padrão solteiro.</p> <p>Cor: cinza</p>	JC JC	UND	16	1.590,0000	25.440,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ:

34.075.109/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	<p>ARMÁRIO EM AÇO</p> <p>DUAS PORTAS Com 4 prateleiras internas reforçadas, reguláveis com maçaneta, fechadura e chaves.</p>	<p>RS</p> <p>Móveis</p> <p>2 portas</p> <p>PA120</p>	UND	43	715,0000	30.745,0000

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



pontagrossa.pr.gov.br

		Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Tamanho aproximado: Altura 1,98m x Largura 1,20m x Profundidade 0,40m. Cor: cinza					
3	1	ARQUIVO FICHÁRIO PARA PASTA SUSPENSA. Confeccionado em aço com 4 gavetas e corrediças telescópicas em chapa bitola 26 mm. Deve possuir fechadura e chaves. Chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Tamanho aproximado 1,33m x 0,47m x 0,70m. Cor: cinza	RS Móveis 4 gav. longo	UND	3	600,0000	1.800,0000
8	1	ESTANTE EM AÇO Composta por 6 prateleiras reforçadas reguláveis; Capacidade mínima de 50 kg por prateleira; Travamento por chapas metálicas em X no fundo e laterais da estante	Amapá 6 prat. 40cm	UND	10	276,0000	2.760,0000



pontagrossa.pr.gov.br

		Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático; Sapatas para as pontas inferiores das chapas de sustentação. Medidas aproximadas: Altura 2,00 x largura 0,92 m x profundidade 0,40 cm. Cor: cinza					
11	1	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS Armário de aço com 2 portas de abrir. Com sete - 7 - prateleiras reguláveis, com chave, com maçaneta. Quatro 4 pés. Medidas: 1980 de altura x 1200 de largura x 500 de profundidade. Chapa 22 (espessura entre 0,7 a 0,78 mm). Modelo reforçado para a guarda de medicamentos. Cor: cinza MODELO FARMÁCIA	RS Móveis 2 portas PA120	UND	17	894,0000	15.198,0000
12	1	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS Armário de aço com 2 portas de abrir. Com sete - 7 - prateleiras reguláveis, com chave, com maçaneta. Quatro 4	RS Móveis 2 portas PA120	UND	51	894,0000	45.594,0000



pontagrossa.pr.gov.br

		<p>pés. Med idas: 1980 de altura x 1200 de largura x 500 de profundidade. Chapa 22 (espessura entre 0,7 a 0,78 mm). Modelo reforçado para a guarda de medicamentos. Cor: cinza MODELO FARMÁCIA</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 96.097,00 (noventa e seis mil e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: PERFLEX MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.718.646/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	1	<p>MESA DE ESCRITÓRIO. Gaveteiro fixo 3 gavetas com chave; Tampo em chapa de madeira aglomerada maciça de 28 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm; Frente das mesas, confeccionada de madeira aglomerada de 15mm e revestimento laminado melamínico 15 mm e altura de 39 cm; Pés metálicos reto com sapatas de borracha; Pintura eletrostática e tratamento anti-ferrugem;</p>	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	55	458,0000	25.190,0000

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

		Passagem para fiação e ranhuras frisas com relevo de no mínimo 5mm; ponteiras das estruturas, injetadas em PVC com sapatas niveladoras para apoio total da superfície de trabalho. Medidas aproximadas: 1,20 x 0,67m x 0,75 de altura. Cor cinza					
20	1	MESA DE ESCRITÓRIO. Gaveteiro fixo 3 gavetas com chave; Tampo em chapa de madeira aglomerada maciça de 28 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm; Frente das mesas, confeccionada de madeira aglomerada de 15mm e revestimento laminado melamínico 15 mm e altura de 39 cm; Pés metálicos reto com sapatas de borracha; Pintura eletrostática e tratamento anti-ferrugem; Passagem para fiação e ranhuras frisas com	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	167	458,0000	76.486,0000



pontagrossa.pr.gov.br

		<p>relevo de no mínimo 5mm; ponteiras das estruturas, injetadas em PVC com sapatas niveladoras para apoio total da superfície de trabalho.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,20 x 0,67m x 0,75 de altura. Cor cinza</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 101.676,00 (cento e um mil, seiscentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: PR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 58.687.919/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	<p>BALÇÃO DE COZINHA</p> <p>Contendo gabinete em MDF 15 mm e tampo em INOX com cuba</p> <p>O Gabinete deve possuir 2 portas de abrir e prateleira interna e 3 gavetas com corrediças metálicas.</p> <p>Pés em polipropileno.</p> <p>Puxadores em alumínio.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Dimensões dos Produtos aproximadas. (Largura x Altura x Profundidade): Balcão: 120 x 84 x 53 cm. Espessura do tampo: 1,5 cm</p> <p>O produto deve ser</p>	<p>DURANOX / NATHAN</p> <p>DURANOX / NATHAN</p>	UND	1	705,0000	705,0000

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR



pontagrossa.pr.gov.br

		entregue montado. Cor: branca					
Valor Total do Fornecedor: R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 825.500,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)							
AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Beatrice Catherine de Farias							

Ponta Grossa/PR, 11 de abril de 2025.



TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024 – DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
010/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do termo de colaboração nº 010/2024, registrado, publicado, através de dispensa de chamamento público, visando a inclusão do plano de aplicação como anexo 1 do primeiro aditivo, por parte da administração, nos termos do protocolo municipal número SEI 020530/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica considerado como anexo 1 do primeiro aditivo ao contrato 010/2024, o plano de aplicação, que passa a ter a seguinte inclusão:



PLANO DE APLICAÇÃO

1 - Dados da Entidade

Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA		
CNPJ: 79.261.210/0001-93	Nat. Jurídica: Outras Formas de Associação	
Endereço: RUA ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA, 650		
Bairro: CONTORNO	Fone: 32235787	CEP: 84060-500
Responsável: MARIA LILIANE VIEIRA DE SOUZA		
CPF: 844.489.119-34	RG: 60865884 - SSPPR	

2 - Dados do Projeto

Código do Projeto: 3716/2		
Conta Corrente: 581-9	Agência: 7632-5	Banco: Banco do Brasil
Previsão de Duração:	Início: 01/02/2024	Término: 31/12/2025

3 - Identificação Objeto:

Atendimento de saúde para habilitação e reabilitação para pessoa com deficiência física motora e neuromotora, realizado pela equipe técnica e de apoio. O objetivo é promover a inclusão social da pessoa com deficiência física, prestar um atendimento humanizado considerando as necessidades de saúde e vulnerabilidades sociais, melhorar a qualidade de vida dos nossos usuários sem distinção de raça, cor, gênero, classe social, nacionalidade. Desenvolvendo ações que promovam a reabilitação da pessoa com deficiência, reabilitação física da deficiência permanente ou temporária que comprometa a função física, neurológica e psicológica.

- Observação:

4 - Justificativa:

As pessoas com qualquer deficiência, independente de suas condições sensoriais, físicas, cognitivas ou emocionais, são pessoas que além de ter necessidade, possibilidade tem o direito de conviver, interagir, trocar e aprender como qualquer outro ser humano que podem superar ou minimizar suas condições. Para a ADFPG este Termo de Colaboração é de suma importância, pois é ele que custeia os atendimentos de fisioterapia, fonoterapia, enfermagem e psicologia a fim de promover a melhora na qualidade de vida dos mesmos com a reabilitação, possibilitando aos atendidos por esse serviço, um maior conhecimento das sequelas deixadas pela deficiência, bem como de o quanto é importante aprender a conviver com suas limitações e a participar na busca de sua independência funcional.

5 - Comprovação de Recursos Próprios para Complementação da Execução do Objeto

Bazar, locações e lanchonete.

6 - Coletividade Abrangida

Pessoas com deficiência física neuromotora maiores de 18 anos.

7 - Interesse Público a ser Atingido

Atendimento de habilitação e reabilitação neuromotora, o trabalho disponibilizado pela Entidade possui abrangência territorial municipal. Estamos localizados no bairro Contorno – Shangrilá, e atendemos todos os bairros da cidade desde Bocaina ao Cará-Cará, assim desafogando os atendimentos especializados. O atendimento da área da saúde é feito pela equipe técnica Enfermeira, Fisioterapeutas, Fonoaudióloga e Psicólogo e de apoio Técnico de Enfermagem. A pessoa com deficiência Física tem acesso a avaliação do seu quadro de saúde e atendimento promovendo melhorar ao máximo a autonomia, aumentando qualidade de vida física e mental, contribuindo para eliminação de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, favorecendo a



PLANO DE APLICAÇÃO

inclusão social da pessoa com deficiência física.

8 - Comprovação de Propriedade

Sede Própria na Rua Antenor Lourenço de Oiveira, nº650 – Contorno

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	574.778,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	74.425,82
3.1.90.13.01 - FGTS	60.438,42
3.1.90.13.18 - PIS/PASEP -	7.554,80
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	59.262,84
3.1.90.11.43 - 13º Salário	47.013,53
TOTAL PROJETO	823.473,41

9.1 - Elementos Indicativos da Compatibilidade dos Custos:

Os elementos indicativos da compatibilidade foram baseados conforme Termo de Colaboração 008/2022, a rubrica de vencimentos e salários seguindo CCT do sindicato Senalba, incluindo os encargos sociais e trabalhistas.

9.2 - Plano de Aplicação de Recursos Humanos

Cargo	Qtde	Salario	Encargos
PSICÓLOGA "30 HORAS SEMANAIS"	1	3.294,81	610,70
FONOAUDIÓLOGA "30 HORAS SEMANAIS"	1	2.339,73	401,35
FISIOTERAPEUTA "30 HORAS SEMANAIS"	3	4.784,85	1.196,82
TECNICO EM ENFERMAGEM "40 HORAS SEMANAIS"		3.143,64	563,23
ENFERMEIRA "40 HORAS SEMANAIS"	1	4.490,91	1.072,60

10 - Cronograma de Desembolso

Mês	Valor	Contrapartida	Total
02/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
03/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
04/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
05/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
06/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
07/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
08/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
09/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
10/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
11/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
12/2024	35.514,89	0,00	35.514,89
01/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
02/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
03/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
04/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
05/2025	42.145,83	0,00	42.145,83
06/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
07/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
08/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
09/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
10/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
11/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
12/2025	35.514,89	0,00	35.514,89
TOTAL PROJETO	823.473,41	0,00	823.473,41

A liberação das parcelas poderá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês correspondente a parcela informada no cronograma de desembolso



PLANO DE APLICAÇÃO

11 - Metas

Item	Meta	Mês	Total
01	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	100	2300

12 - Etapas do Plano de Trabalho

Descrição	Dt Inicial	Dt Final	Valor
PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS DE FONOAUDIÓLOGA 30 HORAS SEMANAIS	01/02/2024	31/12/2025	72.020,62
PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS	01/02/2024	31/12/2025	96.766,24
PAGAMENTOS DE SALÁRIOS E ENCARGOS DE ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS	01/02/2024	31/12/2025	138.237,31
PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS DE 03 FISIOTERAPEUTAS 30 HORAS SEMANAIS	01/02/2024	31/12/2025	420.465,93
PAGAMENTO DE SALÁRIO DE PSICOLOGA 30 HORAS SEMANAIS	01/02/2024	31/12/2025	95.983,31
TOTAL PROJETO			823.473,41

13 - Declara??o

Eu, MARIA LILIANE VIEIRA DE SOUZA, RG . 60865884, CPF . 844.489.119-34, PRESIDENTE da entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA, CNPJ 79.261.210/0001-93, declaro sob as penas da lei, que a entidade não está em situação; de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho pleno conhecimento da legislação, em especial a Resolução de 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto 5940/2012 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 12.120/2016 da Prefeitura de Ponta Grossa que regem a Utilização dos recursos públicos, os quais deverão ser empregados em conformidade com o plano de aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestaç~so de conta. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art 299 do Código Penal brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 07 de Abril de 2025.

MARIA LILIANE VIEIRA DE SOUZA



PLANO DE APLICAÇÃO

Parecer Técnico

Responsável Técnico: FILIPE EDUARDO BERGER SILVA		
Condições Técnicas de Funcionamento A entidade apresenta condições técnicas satisfatórias para o funcionamento		Avaliação: Bom
As condições de funcionamento são satisfatórias nos termos do art 17 da lei 4.320/1964, possuindo condições técnicas e operacionais para execução da transferência? SIM		
Condições do Ambiente Físico Os espaços físicos atendem aos requisitos básicos para o seu funcionamento.		Avaliação: Bom
Atribuição do Regimento As atribuições encontram-se nos artigos 04 e 05 do estatuto. As finalidades estatutárias estão de acordo com os objetivos da transferência? SIM		
<input checked="" type="checkbox"/> As despesas propostas no plano de aplicação são compatíveis com a finalidade da transferência.		
<input checked="" type="checkbox"/> A transferência atende interesse público, não configura terceirização de atividade fim do concedente?		
<input checked="" type="checkbox"/> O pessoal a ser utilizado se refere apenas aos serviços exclusivos da execução do objeto		
<input checked="" type="checkbox"/> Não há indicativos de que a entidade tomadora possua em seu quadro de dirigentes agentes que sejam parentes de membros ou servidores do concedente		
<input checked="" type="checkbox"/> O objeto da transferência atende as funções de governo		
<input checked="" type="checkbox"/> As atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis como objeto da transferência		
Avaliação de Metas As avaliações das metas ficaram a cargo do fiscal, UGT e Comissão de Avaliação de Convênios, o qual serão mensalmente avaliados através de relatórios emitidos e visitas à entidade.		
Conclusão Encontra-se em conformidade toda documentação apresentada no processo SEI 020530/2025. Mediante o exposto, a Comissão de Avaliação de Convênios, juntamente com a UGT da Fundação de Saúde, informa que a entidade em questão está apta para desenvolver as atividades propostas e o Plano de Aplicação demonstra viabilidade de execução		
Avaliação Geral: Bom	Data Parecer Técnico: 07/04/2025	Emenda: Não

Dados Orçamentários/Financeiros

Técnico Responsável : MARCELA CRISTIANE KAPP			
Dotação Orçamentária: 24.001.10.303.0021.2288.3.1.50.43.30.00			
Artigo do PPA: 1	Artigo LDO: 14	Artigo LOA: 4	Data : 08/04/2025
Conta Para devolução: 108056-3	Agência: 030-2 - Banco do Brasil	Fonte Recurso: 303	
Conclusão O Parecer é favorável conforme previsão legal no PPA, LDO e LOA. Referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2024 - SEI 20530/2025.			



PLANO DE APLICAÇÃO

Aprovação

Responsável pela Aprovação: LILIAM CRISTINA BRANDALISE

Aprovação

Conforme as justificativas apresentadas no processo originário SEI 020530/2025. A entidade previamente credenciada, enquadra-se como instituição comunitária, instituída como, sem fins lucrativos, que inclui em sua entidade mantenedora representantes da comunidade e presta atendimentos para o objeto de interesse desta Fundação de Saúde, conforme estabelecido através do decreto municipal 19.490/2021. Toda documentação apresentada foi criteriosamente analisada e está em consonância com a legislação vigente. Diante do exposto, o plano de trabalho proposto está aprovado.

Data Aprovação: 08/04/2025

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024 – DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objetivo a modificação do Termo de Colaboração nº 004/2024, registrado, publicado e oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 07/2024, visando readequação do plano de aplicação de recursos financeiros, por parte da administração, conforme projeto 3697/4, conforme protocolado municipal número SEI 036036/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica readequado conforme cláusula 9 do plano de aplicação 3697/4 no mov. 5788212 do SEI acima citado, que passa a ter a seguinte redação, no que se refere a readequação:

9- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.3.90.39.72 - Vale Transporte	38.378,26
3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	57.500,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	1.226.570,62
3.1.90.11.43 - 13º Salário	121.801,34
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	45.802,85
3.1.90.13.01 - FGTS	127.074,04
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	156.726,81
TOTAL PROJETO	1.773.853,92

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO 12/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: NELSON KIRIAN REFEIÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 14/06/2025 a 14/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 264.090,24 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.301.0055.2.273/ 3.3.90.39.41.00;

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 792.270,72 (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E NUCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: NUCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO

CNPJ: 08.896.238/0001-59

Segundo aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2023, que tem por objeto **Serviço de Proteção Social Especial- Serviço de Acolhimento Institucional**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 004/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com a solicitação ao **SEI076919/2024, Parecer jurídico nº 016/2025/FASPG**, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS- Em razão do aumento de metas, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 189.00,00** (cento e oitenta e nove mil). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 2.188.015,20** (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE APLICAÇÃO

Em virtude do acréscimo concedido na cláusula primeira, fica alterado o Quadro 9.- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, 10- Cronograma de Desembolso, 11- Metas e 12- Etapas do Plano de Aplicação nº 3610/4.

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	21.465,36
3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados	21.523,20
3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo	5.179,44
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico	1.221,60
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	37.975,68
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	44.652,96
3.1.90.13.01 - FGTS	143.409,35
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	180.923,04
3.1.90.11.43 - 13º Salário	90.923,04
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	179.194,76
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	31.423,88
3.3.90.30.20 - Material de Cama Mesa e Banho	14.888,50
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	19.949,76
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos	8.220,00
3.3.90.30.24 - Material para manutenção de Bens Imóveis	3.200,00
3.3.90.33.99 - Outras Despesas de Locomoção	29.869,00
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	42.379,92
3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	32.071,28
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos	2.351,68
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	25.316,80
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	56.283,23
3.3.90.39.69 - Seguros em Geral	13.623,02
3.3.90.39.72 - Vale Transporte	26.130,56
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	1.011.987,40
3.1.90.16.44 - Horas Extra e Serviços Extraordinários	52.891,89
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização	90.959,85
TOTAL PROJETO	2.188.015,20



FASPG
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 - Cronograma de Desembolso

Mês	Valor	Contrapartida	Total
07/2023	81.000,00	0,00	81.000,00
08/2023	81.000,00	0,00	81.000,00
09/2023	81.000,00	0,00	81.000,00
10/2023	81.000,00	0,00	81.000,00
11/2023	81.000,00	0,00	81.000,00
12/2023	81.000,00	0,00	81.000,00
01/2024	81.000,00	0,00	81.000,00
02/2024	81.000,00	0,00	81.000,00
03/2024	81.000,00	0,00	81.000,00
04/2024	81.000,00	0,00	81.000,00
05/2024	81.000,00	0,00	81.000,00
06/2024	81.000,00	0,00	81.000,00
07/2024	122.261,40	0,00	122.261,40
08/2024	85.584,60	0,00	85.584,60
09/2024	85.584,60	0,00	85.584,60
10/2024	85.584,60	0,00	85.584,60
11/2024	81.000,00	0,00	81.000,00
12/2024	108.000,00	0,00	108.000,00
01/2025	108.000,00	0,00	108.000,00
02/2025	108.000,00	0,00	108.000,00
03/2025	108.000,00	0,00	108.000,00
04/2025	108.000,00	0,00	108.000,00
05/2025	108.000,00	0,00	108.000,00
06/2025	108.000,00	0,00	108.000,00
TOTAL PROJETO	2.188.015,20	0,00	2.188.015,20

11 - Metas

Item	Meta	Mês	Total
01	CRIANÇAS DE 0 (ZERO) À 06 (SEIS) ANOS ATÉ 12 ANOS INCOMPLETOS SE GRUPO DE IRMÃOS	30	720
04	CRIANÇAS DE 0 A 6 E ATÉ 12 INCOMPLETOS QDO IRMÃOS, 10 METAS MES TOTAL 70 METAS	00	00

12 - Etapas do Plano de Trabalho

Descrição	Dt Inicial	Dt Final	Valor
Serviço de Acolhimento modalidade casa lar	01/07/2023	30/06/2025	188.015,20
TOTAL PROJETO			2.188.015,20

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2233-Código Reduzido 126 3.1.50.43.15.00 - Pessoal e Encargos-Código Reduzido 127-3.3.50.43.15.00 - Demais Despesas Correntes. Fonte 001.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo nº 05/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, realizado em 24/03/2025, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a empresa a seguir:

Empresa: LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.605.653/0001-03

Lote	Item	Descrição / Especificação	Marca	Catmat	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
01	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – conforme especificações do edital.	SELEÇÃO DE MINAS	463583	Pacote 500gr	2.775	21,00	58.275,00
02	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – conforme especificações do edital.	SELEÇÃO DE MINAS	463583	Pacote 500gr	925	21,00	19.425,00

Total do fornecedor e da licitação R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Ponta Grossa/PR, 11 de abril de 2025.

Assinado por:

Tatyana Denise Belo
11/04/2025 - 13:04
DLW7NCVITU6DMDG0SL65Q

TATYANA DENISE BELO
Presidente



 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANA Exercício: 2025 <u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO</u> <u>3 / 2025</u>							
DATA: 14/04/2025	PROTOCOLO: 149200 / 2024						
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SUL AMERICANA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL DE MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA CNPJ: 32.294.561/0001-37 Insc. Estadual: Endereço: NESTOR GUIMARAES, 77 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.040-130 Telefone:							
OBJETO							
Locação do imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS II, de responsabilidade do Departamento de Proteção Social Especial, situado na Rua: Cel. Theodoro Rosas, 1651 – Centro, com matrícula 19.409-01, 3º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa.							
JUSTIFICATIVA							
Justifica-se a necessidade de celebrar a locação do referido imóvel para que se garanta a continuidade dos serviços prestados para a população que dela necessita, em conformidade as tipificações do serviço em questão, no caso CREASII.							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
2100408244004912003390390000	826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	136605	(FASPG) LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS2	UN	36,00	7.650,00	275.400,00
						Total:	275.400,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, V, Lei 14133/21							
<p>Assinado por: <i>Tatyana Denise Belo</i> 11/04/2025 - 15:41 DLW7NCVITU6DMDG05L65Q</p> <p>TATYANA DENISE BELO Presidente</p>							



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

TERMO DE COMPROMISSO

SANJUAN INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº **29.261.270/0001-38**, representado pelo Sr. LUIZ RICARDO ZONTA, portador do RG nº 4.399.698-3/PR e CPF nº 018.430.999-93, de acordo com o contido no Processo **40.594/2024** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na **Avenida Ernesto Vilela nº 1701**, com **Matrícula nº 24.075** e Inscrição Imobiliária nº **08.6.1788.0372.000**.

EMPREENDIRAMENTO:

Trata-se de um empreendimento para fins comerciais com área a ser construída de 9.551,57 m² composto por 01 (um) Supermercado, 06 (seis) lojas, 188 (cento e oitenta) vagas sendo que destas 68 (sessenta e oito) são descobertas e 120 (cento e vinte) são cobertas, os acessos ao empreendimento serão através da Avenida Ernesto Vilela, Rua Alberto de Oliveira e Rua Francisco Otaviano. A edificação contará com apenas 01 (um) pavimento, mezanino e subsolo.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

- 1.1. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa.
- 1.2. Adequação do projeto da faixa de desaceleração para o acesso ao subsolo semelhante à Av. Ernesto Vilela.
- 1.3. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.

2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:

- 2.1. Revitalização dos semáforos existentes no cruzamento entre a Av. Ernesto Vilela e Francisco Otaviano;
- 2.2. Instalação semáforo cruzamento existente na Rua Alberto de Oliveira;
- 2.3. Sinalização viária, looping da quadra total, conforme parâmetros do DET;
- 2.4. Instalação bate roda, frente ao empreendimento na Av. Ernesto Vilela;
- 2.5. Faixa de desaceleração para o acesso ao subsolo semelhante à Av. Ernesto Vilela;
- 2.6. Doação de 100 árvores Sibipuruna 4 metros copa formada para a Secretaria de Meio Ambiente (SMMA);
- 2.7. Atender ao Decreto Municipal 7673/2013, quanto ao uso racional de água pluvial;
- 2.8. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

- 3.1. Entrega do projeto de sinalização viária, looping da quadra total, conforme parâmetros do DET;
- 3.2. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
- 3.3. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- 3.4. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- 3.5. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- 3.6. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.
- 3.7. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC aprovado;
- 3.8. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
- 3.9. Lavação das rodas dos veículos que estiverem sujas com resíduos (barro, concreto, etc), evitando que espalhem resíduos nas vias do entorno;
- 3.10 Limpeza constante das vias do entorno, com varrição e se necessária a lavagem, evitando a propagação de poeiras.

4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:

- 4.1. Revitalização dos semáforos existentes no cruzamento entre a Av. Ernesto Vilela e Francisco Otaviano;
 - 4.2. Instalação semáforo cruzamento entre a Av. Ernesto Vilela e Rua Alberto de Oliveira;
 - 4.3. Sinalização viária, looping da quadra total, conforme projeto aprovado;
 - 4.4. Instalação bate roda, frente ao empreendimento na Av. Ernesto Vilela;
 - 4.5. Execução da faixa de desaceleração para o acesso ao subsolo semelhante à Av. Ernesto Vilela;
 - 4.6. Doação de 100 árvores sibipuruna 4 metros copa formada para a Secretaria de Meio Ambiente (SMMA);
 - 4.7. Executar as calçadas públicas em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 14.526/2022.
 - 4.8. Reparar possíveis danos causados pelo trânsito de veículos pesados, durante a fase de obras, na pavimentação da via de acesso do empreendimento. Comprovado mediante levantamento fotográfico;
 - 4.9. Atender ao Decreto Municipal 7673/2013, quanto ao uso racional de água pluvial;
 - 4.10 De acordo com o artigo 18 do Decreto 24050/2024 de Ponta Grossa: O cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias é feito através do valor do empreendimento e o grau de impacto urbano gerado;
 - 4.10. Considerando o artigo 20 do Decreto 24050/2024 de Ponta Grossa, o empreendedor deverá apresentar os custos das obras e serviços relativos às medidas compensatórias, devendo os dados serem prestados por responsável técnico devidamente habilitado através de orçamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura;
- Parágrafo único. No caso do valor das obras e serviços das medidas compensatórias não atingirem o valor mínimo correspondente previsto no cálculo realizado a partir das informações contidas nos Anexos I e II deste Decreto, o valor remanescente deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme definido em lei.
- 4.11. As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 24050/2024 (parágrafo único do Art. 10).



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

5 Deve-se ainda observar as seguintes Leis e Decretos Municipais:

- 5.1 Lei Municipal 13.945/2021 e ao Decreto 19.000/2021. Quanto a obrigatoriedade do plantio de árvores nos passeios;
- 5.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil;

6 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:

- 6.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- 6.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

7 Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa

- 7.1 As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei nº 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seu dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.
- 7.2 As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

8 Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.

- 8.1 As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

9 Da responsabilidade social.

- 9.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2025.

Assinado por:
Rafael Gustavo Mansani
11/04/2025 - 15:42
KVXQPBITYSU0AENS87MERRQ

Rafael Gustavo Mansani
Diretor Executivo
IPLAN

LUIZ RICARDO ZONTA
**SANJUAN INCORPORADORA E
ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ass: _____

Nome:

CPF:

Ass: _____



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

TERMO DE COMPROMISSO

RESIDENCIAL ZUMIR ANDREATA SPE LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 55.226.175/0001-03, representado pelo Sr. Rafael M Martins, portador do RG nº 3.800.312-0 e CPF nº 043.401.896-45, de acordo com o contido no Processo **11078/2024** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Visconde de Taunay, nº S/n , com Matrículas nº 35.695 e Inscrição Imobiliária nº 08.6.35.52.1477-000.

EMPREENDIMENTO:

Edifício de 8 aptos por andar com 16 andares, totalizando 128 aptos , sendo aptos de 50, 60 e 70 m2. O edifício ainda tem uma torre de garagem com 137 vagas, salão de festa e uma quadra de grama.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

- 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
- 1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV;

2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:

- 2.1 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;
- 2.2 Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
- 2.3 Apresentar o projeto executivo de requalificação da Avenida Visconde de Taunay (Trecho Av. João Manoel dos Santos Silva X R. Londrina) em conformidade com as diretrizes do PMOB;
- 2.4 Executar saída dos ônibus da rodoviária pela Rua João Manoel dos Santos Ribas.

3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

- 3.1 Apresentar, em até 365 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, o projeto executivo de requalificação da Avenida Visconde de Taunay (Trecho Av. João Manoel dos Santos Silva X R. Nicolau Kluppel Neto);
- 3.2 Apresentar, em até 365 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, o projeto da saída dos ônibus da rodoviária pela Rua João Manoel dos Santos Ribas;
- 3.3 Apresentar, em até 365 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, o projeto da 3ª faixa na Avenida Visconde de Taunay (trecho entre saída de ônibus da rodoviária e testada do empreendimento);
- 3.4 Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

- 3.5 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- 3.6 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- 3.7 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
- 3.8 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.
- 3.9 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC aprovado;
- 3.10 Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
- 3.11 Lavagem das rodas dos veículos que estiverem sujas com resíduos (barro, concreto, etc), evitando que espalhem resíduos nas vias do entorno;
- 3.12 Limpeza constante das vias do entorno, com varrição e se necessária a lavagem, evitando a propagação de poeiras.

4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:

- 4.1 Execução da saída dos ônibus da rodoviária pela Rua João Manoel dos Santos Ribas, conforme projeto aprovado;
- 4.2 Executar as calçadas públicas em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 14.526/2022.
- 4.3 Executar as calçadas públicas em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 14.526/2022.
- 4.4 Reparar possíveis danos causados pelo trânsito de veículos pesados, durante a fase de obras, na pavimentação da via de acesso do empreendimento. Comprovado mediante levantamento fotográfico;
- 4.5 Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
- 4.6 De acordo com o artigo 18 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa: O cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias é feito através do valor do empreendimento e o grau de impacto urbano gerado;
- 4.7 Considerando o artigo 20 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, o empreendedor deverá apresentar os custos das obras e serviços relativos às medidas compensatórias, devendo os dados serem prestados por responsável técnico devidamente habilitado através de orçamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura;

Parágrafo único. No caso do valor das obras e serviços das medidas compensatórias não atingirem o valor mínimo correspondente previsto no cálculo realizado a partir das informações contidas nos Anexos I e II deste Decreto, o valor remanescente deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme definido em lei.

- 4.8 Depósito de R\$198.821,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte e um reais), deduzidos os valores pagos referentes aos itens 2.3 e 2.4 deste documento, para a dedução dos valores deve-se apresentar Nota Fiscal;
- 4.9 As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).

5 Deve-se ainda observar as seguintes Leis e Decretos Municipais:

- 5.1 Lei Municipal 13.945/2021 e ao Decreto 19.000/2021. Quanto a obrigatoriedade do plantio de árvores nos passeios;
- 5.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil;

6 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:



Instituto de Pesquisa e Planejamento
Urbano de Ponta Grossa

- 6.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- 6.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

7 Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa

- 7.1 As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 (“Código Penal”), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 (“Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro”) e nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), bem como a Lei nº 8.429/92 (“Lei de Improbidade Administrativa”), obrigando-se a cumprir integralmente com seu dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.
- 7.2 As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

8 Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.

- 8.1 As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

9 Da responsabilidade social.

- 9.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 31 de maio de 2024.

Assinado por:
Rafael Gustavo Mansani
11/04/2025 - 15:42
KXXQPBTYSUOAENS87MERRQ

Rafael Gustavo Mansani
Diretor Executivo
IPLAN

Rafael M Martins
Res Zumri Andreatta Spe Ltda.